



Prefeitura Municipal de
Nordestina

Gestão participativa, Tempo de Conquistas!

Praça João Soares Moura, 103 - Centro - Nordestina - Ba - CEP: 48870-000
CNPJ nº 13.347.539/0001-63 Tel.: (0xx75) 3650-2125



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020 – BASE LEGAL (LEI 8666/93)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA**, através da Comissão de Leilão torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicado neste Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 72 de 19/12/2019 e Lei Estadual nº 9.433/05 com o seu Art. 40 § 1º e 2º e Lei Estadual nº 9.433/05 com o seu Art. 40 § 1º e 2º, que realizará na modalidade de **LEILÃO SOMENTE ONLINE PELO SITE www.hastaleiloes.com.br com a Leiloeira Hilda Emilia de Souza Costa Lima**, tipo maior lance, no dia 22 de Setembro de 2020, às 10:00 (Dez) horas. Informações: 75-99127-0419 Sr. Jackson Ferreira de Matos, 75-3650-2133 Sr. Ricardo e 71-3314-4119 e 71-9975-6741 Leiloeira, e-mail souzaleiloes@gmail.com ou site do Município www.nordestina.ba.gov.br.

OBJETIVO: Alienação de Bens abaixo descritos, sendo 07 do Município de NORDESTINA, pelo ente considerados obsoletos e inservíveis ao serviço público, com base nos preços mínimos estipulados pela avaliação constante do Processo Administrativo, que poderá ser a seguir verificado.

OBJETIVO: VENDA DE VEÍCULOS, MAQUINA.

LOTES	VEÍCULOS	DEBITOS	VALORES
01	Veículo tipo UNO FIRE 07/08, JPW 5000, 9BD15822786010940, cor branca, tipo de combustível FLEX, motor 1.0, 4 portas, câmbio manual, direção mecânica, básico, Marca Fiat. RODANDO.	0,00	4.200,00
02	Veículo tipo UNO FIRE 07/08, JQP 3582, 9BD15822784963069, cor vermelha, tipo de combustível FLEX, motor 1.0, 4 portas, câmbio manual, direção mecânica, básico, Marca Fiat.	0,00	3.800,00
03	Veículo tipo Ônibus 1995, HUT 1591, 9BM384087SB052583, capacidade para 36 passageiros, cor branca, tipo combustível Diesel, Potencia 204 CV, Marca Mercedes Benz/OF 1620.	0,00	4.500,00
04	Veículo tipo Ônibus 93/94, JKW 2550, 9BM384098PB989357, capacidade para 47 passageiros, cor branca, tipo combustível Diesel, Potencia 186 CV, Marca Mercedes Benz/OF 1315.	0,00	4.480,00
05	Veículo tipo Ônibus 1992, GKO 5937, 9BM384088NB937594, capacidade para 39 passageiros, cor Azul, tipo combustível Diesel, Potencia 184 CV, Marca Mercedes Benz/OF 1318.	8,08	4.420,00
06	Veículo tipo Ônibus 93/94, JKW 2544, 9BM384098PB002588, capacidade para 47 passageiros, cor branca, tipo combustível Diesel, Potência 136 CV, Marca Mercedes Benz/OF 1315	0,00	4.480,00
07	Trator Massey Ferguson 265		4.870,00

OBS.: Os débitos existentes serão de responsabilidade dos COMPRADORES – A PREFEITURA PODERAR INCUIR OU RETIRAR BENS.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas, que se conformem às condições deste Edital, das Leis nº8.666/2003 e 8.883/1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública; da Lei no 10.406/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro, e, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, ambos, no que couber.

2.2. É vedada a participação de menores de idade, de Empregados da Prefeitura Municipal de NORDESTINA, que tenham Bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do Código Civil Brasileiro, nos termos dos Art. 5º e 497; do disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666 de 21/06/2003 e, do estabelecido na Lei 8.429 de 02/06/1992, em particular concernente a SEÇÃO I, Art. 9º que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

2.3. É proibida a participação de Servidores Públicos no citado Leilão Público de acordo com o Código Civil Brasileiro Art. 1.133, Item III.

2.4. O credenciamento dos interessados, será realizado através do site www.hastaleiloes.com.br;

2.5. Os bens patrimoniais constantes deste edital serão leiloados no estado que se encontram, cabendo aos interessados a vistoria dos bens antes do leilão, não cabendo a esta Prefeitura, qualquer responsabilidade quanto à reposição de peças e reparos;

2.6. Os bens poderão ser vistos entre os dias 17 e 18 de Setembro de 2020 em horário comercial na Garagem Municipal.



Prefeitura Municipal de **Nordestina**

Gestão participativa, Tempo de Conquistas!

Praça João Soares Moura, 103 - Centro - Nordestina - Ba - CEP: 48870-000
CNPJ nº 13.347.539/0001-63 Tel.: (0xx75) 3650-2125



3. DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

- 3.1. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance com base no preço mínimo de cada lote;
- 3.2. O pagamento será a vista em depósito bancário identificado na conta da Leiloeira Hilda Emilia de Souza Costa Lima, CPF 481.806.615.04, Banco BRADESCO, AGÊNCIA 3012, CONTA 0067606-3, acrescido da Comissão de 5% (Cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão da leiloeira, cabe ainda o mesmo percentual referente às despesas havidas com o leilão totalizando 10% (Dez por cento).

4. DA RETIRADA DOS BENS

- 4.1. Os licitantes vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis após confirmação bancária para retirada do bem **VIA AUTO DE ARREMATÇÃO**, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização da Prefeitura.
- 4.1.1. A partir do ato da arrematação, confirmada pelo pagamento, o bem arrematado passará à inteira responsabilidade do arrematante, não obrigando o Município à devolução de numerários ou substituição do bem, em caso de acidente ou infortúnio, mesmo que ocorra no local do leilão, do depósito ou na retirada do material.
- 4.2. Os débitos caso existentes serão de responsabilidade dos Arrematantes;
- 4.3. Findo o prazo acima estipulado, sem que tenha havido a retirada dos Bens arrematados, perderá o Arrematante, o valor integral da arrematação, assim como a comissão paga ao Leiloeiro;
- 4.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 4.1), poderá o Arrematante, mediante prévio acordo com o Município, ajustar novo prazo, desde que assuma as responsabilidades da guarda e conservação do(s) LOTE(s) arrematados.
- 4.4.1 Findo o novo prazo e persistindo a não retirada, prevalecerá a regra definida no subitem 4.3 deste Edital
5. A participação no presente Leilão implica na aceitação por parte do arrematante de todas as condições expressas nos itens anteriores. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, aquele que tendo aceitado sem objeções, venha após o julgamento desfavorável apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.
6. Os Casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão de Licitação por decisão irrevogável.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões realizados pela administração pública, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie;
- 7.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

8. ADVERTÊNCIAS

- 8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão do Auto de Arrematação;
- 8.2. O Município de NORDESTINA reserva para si o direito de retirar do Leilão, antes do início do leilão, quaisquer dos bens que julgar conveniente;
- 8.3. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, sendo os bens entregues no estado em que se encontram, não cabendo ao Arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital;
- 8.4. O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha veículo, estará consciente da responsabilidade que terá pela REGULARIZAÇÃO do bem arrematado, assumindo inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN-BA, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo, prazo para a regularização de transferência de propriedade desse veículo deverá ocorrer nos prazos e forma da legislação pertinente, ou seja, “no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias”, Art. 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Leinº9.503 de 23/09/1997;
- 8.5. Todos quantos participarem do Leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I, tratando este da Relação de Bens, disposição de Lotes, e ou Orientações Complementares, as quais consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, razões motivadoras, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento;
- 8.6. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o Leilão, serão resolvidas, administrativamente, pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração;
- 8.7. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”;



Prefeitura Municipal de
Nordestina

Gestão participativa, Tempo de Conquistas!

Praça João Soares Moura, 103 - Centro - Nordestina - Ba - CEP: 48870-000
CNPJ nº 13.347.539/0001-63 Tel.: (0xx75) 3650-2125



8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s), ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente Edital.

8.9. A inobservância do disposto neste item acarretará ao Arrematante.

8.10. As partes elegem o Foro da Comarca de NORDESTINA/Ba, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

NORDESTINA, 02 de Setembro de 2020.

ERIVALDO CARVALHO SOARES
Prefeito Municipal